



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

I – Corte de cabelo:

a) o cabelo deve ser mantido limpo, arrumado e bem-apresentado, devendo estar aparado, por máquina ou tesoura, mantendo bem nítidos os contornos junto às orelhas e ao pescoço;

b) cortes de cabelo extravagantes ou extremamente assimétricos não são permitidos;

c) a cor do cabelo restringe-se às cores naturais do cabelo humano, não sendo permitidos cabelos multicoloridos;

II – Barba, cavanhaque, bigode e costeletas:

a) o servidor deverá apresentar-se para o serviço imberbe (sem barba);

b) o servidor deverá apresentar-se para o serviço sem cavanhaque;

c) o bigode não poderá ultrapassar os lábios superiores e nem a comissura labial e deverá possuir a tonalidade natural do cabelo;

d) as costeletas poderão ter comprimento até a altura correspondente ao pavilhão auricular;

Parágrafo Único. Fica dispensado das obrigações previstas no inciso II deste artigo, o Guarda Municipal que comprovar por meio de prescrição médica, a impossibilidade de fazê-lo.

Art. 3º É vedado ao Guarda Civil Municipal do sexo masculino a utilização de brincos nas orelhas, correntes ou gargantilhas a mostra quando uniformizados.

Art. 4º Às integrantes da Guarda Civil Municipal (Sexo feminino) é vedada a utilização, quando uniformizadas, de cabelo solto ou penteados incompatíveis com o asseio e compostura esperados, devendo o cabelo harmonizar-se com a cobertura.

Art. 5º O Guarda Municipal do sexo feminino, quando em serviço, deverá manter seus cabelos presos no padrão coque, utilizando para amarrar, elásticos pretos ou da cor do cabelo, salvo se usar cabelo curto.

Parágrafo único. Entende-se como cabelo curto aquele que não ultrapassa a linha da parte superior da gola da camisa.

Art. 6º É vedado ao Guarda Municipal do sexo feminino a utilização de adereços extravagantes como: brincos ou argolas que ultrapassem 1cm do lóbulo da orelha.

Art. 7º Os casos omissos serão solucionados pelo Secretário de Segurança do município ou pelo Comandante da Guarda Municipal de Nova Iguaçu, através de Norma Geral de Ação ou Ordem de serviço.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO VIEIRA BASTOS
Secretário Municipal de Segurança Pública

Id. 08972/2024

PREVIDÊNCIA

PORTARIA PREVINI Nº302/2024 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

A DIRETORA PRESIDENTE E O DIRETOR DE BENEFÍCIOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU-PREVINI, no uso de suas atribuições que lhes são delegadas pelo

art.46, §3º da Lei nº4.419/14, com nova redação dada pelo art.6º da Lei nº4.962/21-PREVINI, de 14.09.2021, publicada no "Diário Oficial Eletrônico", de 15.09.2021,

RESOLVEM:

Art.1º. Aposentar, por incapacidade permanente para o trabalho de acordo com o art.6º, §§ 1º, 2º, 4º e 6º, art.21, §§ 1º e 4º, art.22, §único e art.29, §único da Lei Complementar nº083/2022, **GUILHERMINA RAMOS DA COSTA**, no cargo de Professor II, Classe C, Nível 05, matrícula nº10/694.598-4, com proventos que serão oportunamente fixados.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ref.: Processo nº 2024/10/1037

CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 19 DE DEZEMBRO DE 2024

JAILCE PERRUT DOS SANTOS SCOFANO
Diretora-Presidente

MARCELLO RAYMUNDO DE SOUZA CARDOSO
Diretor de Benefícios

Id. 08973/2024

PORTARIA PREVINI Nº303/2024 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

A DIRETORA PRESIDENTE E O DIRETOR DE BENEFÍCIOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU-PREVINI, no uso de suas atribuições que lhes são delegadas pelo art.46, §3º da Lei nº4.419/14, com nova redação dada pelo art.6º da Lei nº4.962/21-PREVINI de 14.09.2021, publicada no "Diário Oficial Eletrônico", de 15.09.2021,

RESOLVEM:

Art.1º. Aposentar, voluntariamente, de acordo com o art. 40, § 1º, Inciso III, alínea "b", § 2º e § 3º da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03, art. 60, art.62, Incisos I, II e III, art.84, §1º, §2º, §3º, §4º, §5º, incisos I e II, §6º, §7º, §8º, §9º, §10, §11, § 12, §13 e art.85 da Lei nº4.419/14 – PREVINI c/c art.2º da Lei Complementar nº083/2022, **GILSON ANDRÉ BARCIA GALL**, no cargo de Técnico de Enfermagem, Nível III-B, Padrão de Vencimento C, matrícula nº10/710.904-4, com proventos fixados em R\$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais) correspondentes ao valor dos proventos proporcionais, na razão de 3.696/12.775 dias.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 28.06.2022.

Ref.: Processo nº 2024/09/976

CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 19 DE DEZEMBRO DE 2024

JAILCE PERRUT DOS SANTOS SCOFANO
Diretora-Presidente

MARCELLO RAYMUNDO DE SOUZA CARDOSO
Diretor de Benefícios

Id. 08974/2024



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

PORTARIA PREVINI Nº304/2024 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

A DIRETORA PRESIDENTE E O DIRETOR DE BENEFÍCIOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU-PREVINI, no uso de suas atribuições que lhes são delegadas pelo art.46, §3º da Lei nº4.419/14, com nova redação dada pelo art.6º da Lei nº4.962/21-PREVINI de 14.09.2021, publicada no "Diário Oficial Eletrônico", de 15.09.2021,

RESOLVEM:

Art.1º. Aposentar, voluntariamente, de acordo com o art. 40, § 1º, Inciso III, alínea "b", § 2º e § 3º da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03, art. 60, art.62, Incisos I, II e III, art.84, §1º, §2º, §3º, §4º, §5º, incisos I e II, §6º, §7º, §8º, §9º, §10, §11, § 12, §13 e art.85 da Lei nº4.419/14 – PREVINI c/c art.2º da Lei Complementar nº083/2022, **SANDRA REGINA MENDONÇA DA SILVA**, no cargo de Técnico de Enfermagem I, Nível III-B, Padrão de Vencimento D, matrícula nº10/704.210-4, com proventos fixados em R\$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais) correspondentes ao valor dos proventos proporcionais, na razão de 5.121/10.950 dias.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 28.06.2022.

Ref.: Processo nº 2024/08/839

CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 19 DE DEZEMBRO DE 2024

JAILCE PERRUT DOS SANTOS SCOFANO
Diretora-Presidente

MARCELLO RAYMUNDO DE SOUZA CARDOSO
Diretor de Benefícios

Id. 08975/2024

PORTARIA PREVINI Nº305/2024 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

A DIRETORA PRESIDENTE E O DIRETOR DE BENEFÍCIOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU-PREVINI, no uso de suas atribuições que lhes são delegadas pelo art.46, §3º da Lei nº4.419/14, com nova redação dada pelo art.6º da Lei nº4.962/21-PREVINI, de 14.09.2021, publicada no "Diário Oficial Eletrônico", de 15.09.2021,

RESOLVEM:

Art.1º. Aposentar, voluntariamente, de acordo com o art.4º, incisos I, II, III e IV, art.21, §4º e art.29, § único da Lei Complementar nº083/2022, **ROGERIO FERNANDES FARIAS**, Motorista, Nível I-B, Padrão de Vencimento "I", matrícula nº10/677.050-7, com proventos que serão oportunamente fixados.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ref.: Processo nº 2024/07/688

CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 19 DE DEZEMBRO DE 2024

JAILCE PERRUT DOS SANTOS SCOFANO
Diretora-Presidente

MARCELLO RAYMUNDO DE SOUZA CARDOSO
Diretor de Benefícios

Id. 08976/2024

PORTARIA PREVINI Nº306/2024 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

A DIRETORA PRESIDENTE E O DIRETOR DE BENEFÍCIOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU-PREVINI, no uso de suas atribuições que lhes são delegadas pelo art.46, §3º da Lei nº4.419/14, com nova redação dada pelo art.6º da Lei nº4.962/21-PREVINI, de 14.09.2021, publicada no "Diário Oficial Eletrônico", de 15.09.2021,

RESOLVEM:

Art.1º. Aposentar, por incapacidade permanente para o trabalho de acordo com o art.6º, §§ 1º, 2º, 4º e 6º, art.21, §§ 1º e 4º, art.22, § único e art.29, § único da Lei Complementar nº083/2022, **MAURO SERGIO NUNES GOMES**, no cargo de Agente de Combate a Endemias II, Nível II-A, Padrão de Vencimento E, matrícula nº10/700.922-5, com os proventos que serão oportunamente fixados.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ref.: Processo nº 2024/02/199

CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 19 DE DEZEMBRO DE 2024

JAILCE PERRUT DOS SANTOS SCOFANO
Diretora-Presidente

MARCELLO RAYMUNDO DE SOUZA CARDOSO
Diretor de Benefícios

Id. 08977/2024

PORTARIA PREVINI Nº307/2024 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

A DIRETORA PRESIDENTE E O DIRETOR DE BENEFÍCIOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU-PREVINI, no uso de suas atribuições que lhes são delegadas pelo art.46, §3º da Lei nº4.419/14, com nova redação dada pelo art.6º da Lei nº4.962/21-PREVINI, de 14.09.2021, publicada no "Diário Oficial Eletrônico", de 15.09.2021,

RESOLVEM:

Art.1º. Aposentar, voluntariamente, de acordo com o art.18, incisos I, II, III e IV, art.26, art.28 e art.29 da Lei Complementar nº083/2022, **SÔNIA MARIA CARDOSO QUIRINO**, Auxiliar Administrativo, Nível II-A, Padrão de Vencimento "I", matrícula nº10/069.290-5, com os proventos integrais de



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

R\$3.156,64 (três mil, cento e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), sendo:

-Vencimento atribuído ao cargo de Auxiliar Administrativo, Nível II-A, Padrão de Vencimento "I", Lei nº4.095/11, anexo VII, Decreto nº13.540/24, art.1º e Lei nº5.175/24, art.1º.....	R\$ 1.998,64
-Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 40% (quarenta por cento) do vencimento, art.51, com redação dada pelo art.3º da Lei nº4.647/17 c/c art.39, §2º da Lei nº2.378/92.....	R\$ 799,46
-Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI, Lei nº4.647/17, art.2º, §1º, alterada pela Lei nº 5.008/22, art.1º e Lei nº 5.175/24, art. 1º.....	R\$ 275,51
-Direito Pessoal referente ao Abono Especial do Departamento Pessoal, Lei nº2.395/93, art.10, Lei nº2.682/95, art.6º, Lei nº2.778/97, art6º, § único, alterado pelo art.3º da Lei nº2.797/97, Lei nº4.095/11, art.29, revogado pelo art. 7º da Lei nº4.647/17 e Lei nº5.009/22, art.1º.....	R\$ 83,03

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 06.06.2024.

Ref.: Processo nº 2024/06/594

CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 19 DE DEZEMBRO DE 2024

JAILCE PERRUT DOS SANTOS SCOFANO
Diretora-Presidente

MARCELLO RAYMUNDO DE SOUZA CARDOSO
Diretor de Benefícios

Id. 08978/2024

PORTARIA PREVINI Nº308/2024 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

A DIRETORA PRESIDENTE E O DIRETOR DE BENEFÍCIOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU-PREVINI, no uso de suas atribuições que lhes são delegadas pelo art.46, §3º da Lei nº4.419/14, com nova redação dada pelo art.6º da Lei nº4.962/21-PREVINI, de 14.09.2021, publicada no "Diário Oficial Eletrônico", de 15.09.2021,

RESOLVEM:

Art.1º. Aposentar, por incapacidade permanente para o trabalho de acordo com o art.6º, §§ 1º, 2º, 4º e 6º, art.21, §§ 1º e 4º, art.22, §único e art.29, §único da Lei Complementar nº083/2022, **ALINE GONÇALVES FRANÇA**, no cargo de Técnico de Laboratório II, Nível III-B, Padrão de Vencimento D, matrícula nº10/710.792-3, com proventos que serão oportunamente fixados.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ref.: Processo nº 2024/10/1038

CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 19 DE DEZEMBRO DE 2024

JAILCE PERRUT DOS SANTOS SCOFANO
Diretora-Presidente

MARCELLO RAYMUNDO DE SOUZA CARDOSO
Diretor de Benefícios

Id. 08979/2024

PORTARIA PREVINI Nº309/2024 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

A DIRETORA PRESIDENTE E O DIRETOR DE BENEFÍCIOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU-PREVINI, no uso de suas atribuições que lhes são delegadas pelo art.46, §3º da Lei nº4.419/14, com nova redação dada pelo art.6º da Lei nº4.962/21-PREVINI de 14.09.2021, publicada no "Diário Oficial Eletrônico", de 15.09.2021,

RESOLVEM:

Art.1º. Aposentar, voluntariamente, de acordo com o art. 40, § 1º, Inciso III, alínea "b", § 2º e § 3º da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03, art. 60, art.62, Incisos I, II e III, art.84, §1º, §2º, §3º, §4º, §5º, incisos I e II, §6º, §7º, §8º, §9º, §10, §11, § 12, §13 e art.85 da Lei nº4.419/14 – PREVINI c/c art.2º da Lei Complementar nº083/2022, **SÔNIA ALVES DOS SANTOS**, no cargo de Técnico de Enfermagem, Nível III-B, Padrão de Vencimento C, matrícula nº10/709.215-8, com proventos fixados em R\$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais) correspondentes ao valor dos proventos proporcionais, na razão de 4.208/10.950 dias.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 28.06.2022.

Ref.: Processo nº 2024/06/657

CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 19 DE DEZEMBRO DE 2024

JAILCE PERRUT DOS SANTOS SCOFANO
Diretora-Presidente

MARCELLO RAYMUNDO DE SOUZA CARDOSO
Diretor de Benefícios

Id. 08980/2024

PORTARIA PREVINI Nº310/2024 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

A DIRETORA PRESIDENTE E O DIRETOR DE BENEFÍCIOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU-PREVINI, no uso de suas atribuições que lhes são delegadas pelo art.46, §3º da Lei nº4.419/14, com nova redação dada pelo art.6º da Lei nº4.962/21-PREVINI, de 14.09.2021, publicada no "Diário Oficial Eletrônico", de 15.09.2021,



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

RESOLVEM:

Art.1º. Aposentar, voluntariamente, de acordo com o art.4º, incisos I, II, III e IV, art.21, §4º e art.29, § único da Lei Complementar nº083/2022, **CENIR MARIA LOUREIRO COELHO**, cargo de Engenheiro, Nível VI, Padrão de Vencimento “I”, matrícula nº10/068.634-5, com os proventos fixados no valor de: R\$15.325,39 (quinze mil, trezentos e vinte e cinco reais e trinta e nove centavos).

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 16.06.2024.

Ref.: Processo nº 2016/11/797

CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 19 DE DEZEMBRO DE 2024

JAILCE PERRUT DOS SANTOS SCOFANO
Diretora-Presidente

MARCELLO RAYMUNDO DE SOUZA CARDOSO
Diretor de Benefícios

Id. 08981/2024

PORTARIA PREVINI Nº311/2024 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

A DIRETORA PRESIDENTE E O DIRETOR DE BENEFÍCIOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU-PREVINI, no uso de suas atribuições que lhes são delegadas pelo art.46, §3º da Lei nº4.419/14, com nova redação dada pelo art.6º da Lei nº4.962/21-PREVINI, de 14.09.2021, publicada no “Diário Oficial Eletrônico”, de 15.09.2021,

RESOLVEM:

Art.1º. Aposentar, por incapacidade permanente para o trabalho de acordo com o art.6º, §§ 1º, 2º, 4º e 6º, art.21, §§ 1º e 4º, art.22, §único e art.29, §único da Lei Complementar nº083/2022, **NAILA SILVA DOS REIS**, no cargo de Professor II, Classe D, Nível 4, matrícula nº10/706.173-2, com proventos que serão oportunamente fixados.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ref.: Processo nº 2024/10/1128

CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 19 DE DEZEMBRO DE 2024

JAILCE PERRUT DOS SANTOS SCOFANO
Diretora-Presidente

MARCELLO RAYMUNDO DE SOUZA CARDOSO
Diretor de Benefícios

Id. 08982/2024

PORTARIA PREVINI Nº312/2024 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

A DIRETORA PRESIDENTE E O DIRETOR DE BENEFÍCIOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU-PREVINI, no uso de suas atribuições que lhes são delegadas pelo art.46, §3º da Lei nº4.419/14, com nova redação dada pelo art.6º da Lei

nº4.962/21-PREVINI, de 14.09.2021, publicada no “Diário Oficial Eletrônico”, de 15.09.2021,

RESOLVEM:

Art.1º. Aposentar, por incapacidade permanente para o trabalho de acordo com o art.6º, §§ 1º, 2º, 4º e 6º, art.21, §§ 1º e 4º, art.22, § único e art.29, § único da Lei Complementar nº083/2022, **MARCIA CRISTINA PEREIRA PINTO DE CARVALHO**, no cargo de Professor II, Classe A, Nível 5, matrícula nº10/696.450-6, com proventos que serão oportunamente fixados.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ref.: Processo nº 2024/05/487

CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 19 DE DEZEMBRO DE 2024

JAILCE PERRUT DOS SANTOS SCOFANO
Diretora-Presidente

MARCELLO RAYMUNDO DE SOUZA CARDOSO
Diretor de Benefícios

Id. 08983/2024

SEÇÃO 3 – LICITAÇÕES, CHAMAMENTOS E CONTRATOS

CPLMOS

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº	024/CPL/24 (90024/2024 – PNCP)
PROCESSO:	2024/090.990
UASG:	925124
REQUISITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMIF
EDITAL A PARTIR DE:	08/01/2025 DAS 09:00 ÀS 17:00 HORAS
ENTREGA DA PROPOSTA:	23/01/2025 ÀS 11:00 HORAS – HORÁRIO DE BRASÍLIA
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, LIGAÇÕES DOMICILIARES, CONTENÇÃO E ACERTO DE TALUDES NA ESTRADA SANTA RITA E ADJACÊNCIAS LOCALIZADAS NO BAIRRO TRÊS CORAÇÕES, NOVA IGUAÇU/RJ.
MODALIDADE:	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
TIPO:	MENOR PREÇO GLOBAL
REGIME DE EXECUÇÃO:	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
MODO DE DISPUTA:	ABERTO